

RESOLUÇÃO N° 16/89

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa, toma da em sessão de 14.07.89, constante do processo nº 23078.007765/ 89-12, nos termos do parecer nº 11/89 da Comissão de Legislação, Regimento e Recursos

RESOLVE

alterar a redação do § 2º do Art. 25 e do Caput do Art. 27 da Resolução 15/82 do COCEP, como segue:

Art. 25 - §2º O Parecer Final da Comissão Examinadora, com a documentação anexa, será apreciado pela Câmara correspondente do COCEP, que o homologará, ou não, fundamentando, em ambos os casos, sua decisão por escrito, da qual serão informados todos os candidatos através de Edital publicado no DOU, em painel da PROGRAD afixado em lugar certo e de fácil acesso e em jornal de circulação na cidade de Porto Alegre.

Art. 27 - Da decisão da Câmara do COCEP caberá recurso, por parte de candidatos ao Plenário do COCEP, que o receberá com efeito devolutivo e suspensivo, devendo ser interposto no prazo de dez (10) dias úteis, contados da data posterior à circulação do DOU prevista no §2º do art. 25 supra.

Porto Alegre, 14 de julho de 1989.

(o original encontra-se assinado)
GERHARD JACOB,
Reitor